



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2026

06 de abril de 2026

Autoria: Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL).

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BLOQUEADOR DE AR PARA HIDRÔMETRO NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RESIDENCIAL OU COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia _____ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAÉ deverá permitir que seja instalado, por solicitação do consumidor, bloqueador de ar para hidrômetro na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro do imóvel, seja ele residencial ou comercial.

Art. 2º - Os hidrômetros instalados antes e após a regulamentação desta Lei poderão ter o bloqueador de ar instalado conjuntamente, sendo o equipamento adquirido exclusivamente pelo consumidor.

Art. 3º - A instalação do bloqueador de ar poderá ser realizada pelo próprio consumidor ou por empresa ou profissional por ele autorizado, observadas as normas técnicas aplicáveis.

Art. 4º - O consumidor interessado na instalação do bloqueador de ar deverá formalizar solicitação, por meio de protocolo, junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAÉ.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se consumidores todos os usuários dos serviços de abastecimento de água, pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 6º - O teor desta Lei deverá ser amplamente divulgado aos consumidores, mediante informação impressa na fatura mensal de consumo de água emitida pelo DEMAÉ, bem como por meio de seus canais oficiais de comunicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar maior justiça e transparência na medição do consumo de água no Município de Água Boa-MT, garantindo ao consumidor o direito de instalar equipamento bloqueador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro.

É de conhecimento que, em determinadas situações, pode ocorrer a presença de ar na rede de abastecimento, especialmente em períodos de interrupção no fornecimento ou manutenções no sistema. Tal ocorrência pode ocasionar a medição indevida pelo hidrômetro,



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

uma vez que o equipamento pode registrar a passagem de ar como se fosse consumo de água, gerando prejuízos ao usuário.

Dessa forma, a presente proposta visa assegurar ao consumidor o direito de adotar medida preventiva, por meio da instalação de bloqueador de ar, evitando cobranças indevidas e promovendo maior equilíbrio na relação entre o prestador do serviço público e o usuário.

Importante destacar que o projeto não impõe qualquer ônus ao Poder Público, tendo em vista que a aquisição do equipamento ficará a cargo do próprio consumidor, cabendo ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAEE apenas permitir a instalação, mediante solicitação formal.

Além disso, a medida encontra respaldo nos princípios da transparência, da boa-fé e da proteção do consumidor, previstos no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, reforçando o direito à adequada prestação dos serviços públicos.

Por fim, a proposta contribui para o fortalecimento da confiança entre a administração pública e a população, assegurando maior clareza na cobrança pelos serviços prestados.

“Projeto de Assentamento Santa Maria”, aos 06 de abril de 2026.

Rodrigo Rosa Fidels (UNIÃO BRASIL)
Vereador Autor